



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 048/2023, de 05 de outubro de 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria n° 164/2019, de 26 de dezembro de 2019, de acordo com o Processo Administrativo n° 2023.09391-0, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **ANDREA CARNEIRO DA SILVA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, admitida em 02/01/1989 e nomeada em 01/03/1994, no Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professora de Ensino Fundamental 1° Segmento** da Lei Municipal n° 1.808/2018, sob a matrícula 582-7, referência salarial **Classe A, nível 6**, com proventos integrais refixados em R\$ 2.807,94 (Dois mil, oitocentos e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme processo administrativo n° 2019.05493-0.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor, Classe A, nível 6, da Lei Municipal n° 1.808/2018 e Lei Municipal n° 1.819/19.....R\$ 2.005,68
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 200,56.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 501,42.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99R\$ 100,28.
- Provento Mensal.....R\$ 2.807,94 (Dois mil, oitocentos e sete reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/10/2023,

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

374

Publicado no Boletim Oficial
Em 19 / 10 / 23
Ass. 